



## Directiva Integrada de Detecção e Vigilância de Incêndios Rurais para 2024

Pág.2



Doença Hemorrágica Epizootica dos bovinos

Pág.3

IFAP- Beneficiários individuais  
Comprovação dos pagamentos efectuados

Pág.4

Boletim de Preços  
Consumo Intermédio

Pág.5

## Direcções Regionais de Agricultura devem regressar ao Ministério da Agricultura

A 23 de novembro de 2022, as entidades representativas de todo o setor agrícola nacional apelaram, ao então Governo em funções, para que revogasse no mais curto prazo possível a resolução do Conselho de Ministros de 17 de novembro, que determinara o processo de transferência e partilha de atribuições das Direcções Regionais de Agricultura (DRA) para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

O Governo de então ignorou o apelo dos agricultores e manteve a sua decisão, prosseguindo com a decisão unilateral de retirada de competências do Ministério da Agricultura.



[Leia a notícia](#)

# Directiva Integrada de Detecção e Vigilância de Incêndios Rurais para 2024

A Directiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais (DIVDIR) para 2024 foi aprovada, definindo mecanismos de coordenação entre as entidades do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e outras instituições envolvidas nas operações de vigilância e detecção de incêndios rurais.



Esta directiva visa assegurar a optimização do uso operacional dos sistemas de vigilância móvel, videovigilância florestal, vigilância aérea e da Rede Nacional de Postos de Vigia, promovendo uma resposta mais eficaz e coordenada no combate aos incêndios.

A DIVDIR para 2024 tem como objectivo assegurar, em coordenação estreita com as entidades do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), uma articulação interinstitucional eficaz. Pretende-se optimizar o uso operacional das entidades do SGIFR, bem como dos sistemas de vigilância móvel, videovigilância florestal, vigilância aérea e da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV). Além disso, visa a execução coordenada das operações no terreno pelos meios operacionais de todas as instituições envolvidas.

**Aplica-se a todo o  
território  
continental.**

**DIRECTIVA**



## Doença Hemorrágica Epizootica dos bovinos

O Plano de Vigilância da Doença Hemorrágica Epizootica dos bovinos (DHE) foi implementado em 2023, com base na notificação e investigação de suspeitas clínicas.



Esta abordagem foi complementada por uma vigilância serológica em animais sentinela e, em algumas regiões do território continental, pela monitorização da actividade de Culicídeos. Os casos detectados foram comunicados através da actualização dos anexos do Edital em vigor.

Em 2024, a partir de testes de pré-movimentação, foram identificados dois focos: um no distrito de Beja e outro no distrito de Santarém, ambos sem apresentar sintomas.

Consulte o [mapa](#) (Fig. 1) com a distribuição espacial dos focos da DHE, desde o início de 2024 para mais detalhes.

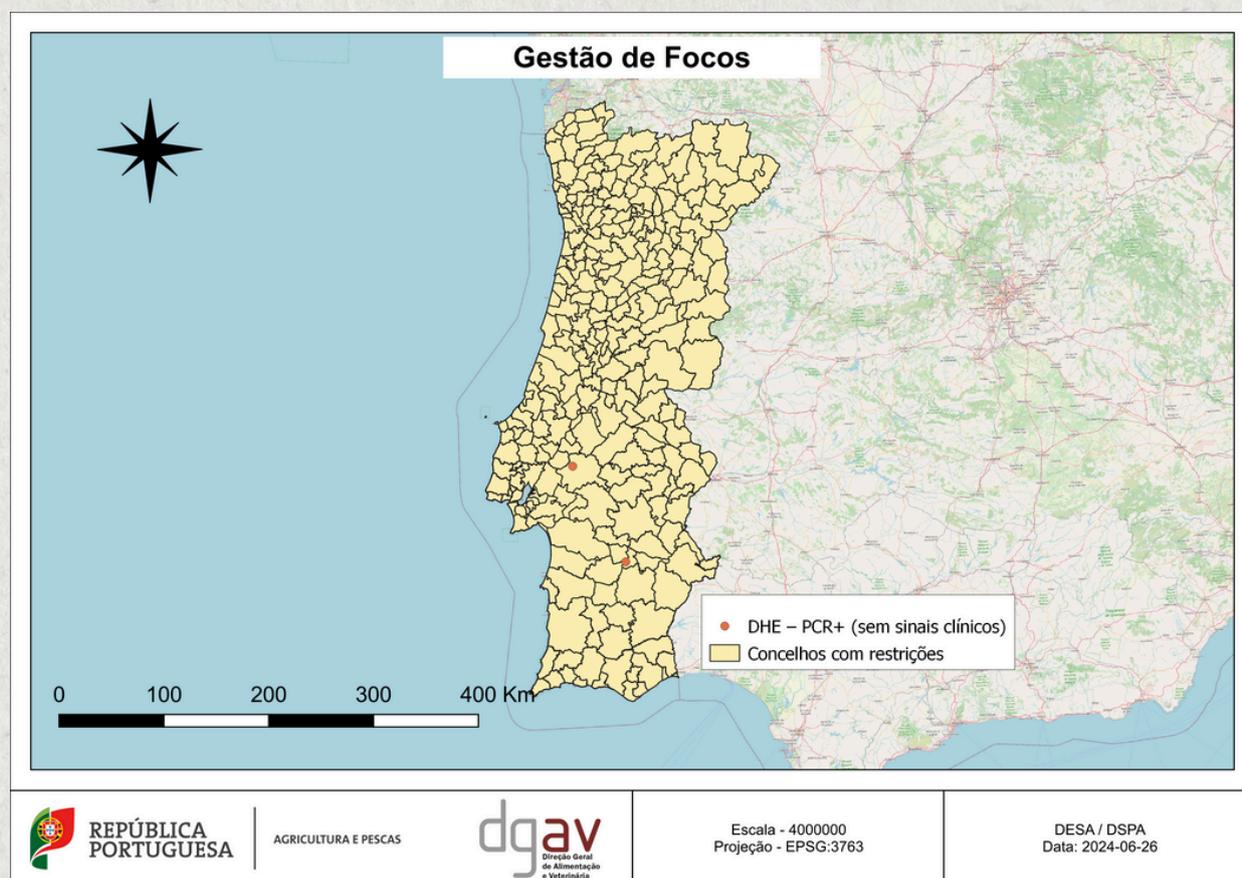


Fig. 1

## IFAP- Beneficiários individuais - Comprovação dos pagamentos efectuados

Decorrente da reavaliação das disposições do Artigo 151.º do Regulamento (UE) n.º 2021/2115 de Dezembro, do Parlamento e do Conselho, relativas ao tratamento e protecção de dados pessoais, foram alterados os seus procedimentos.



**Agora, beneficiários individuais podem apresentar extractos bancários com a ocultação de todos os movimentos irrelevantes, focando apenas na comprovação das transacções financeiras e pagamentos aos fornecedores ou prestadores de serviços relacionados à operação de investimento objecto de apoio público.**

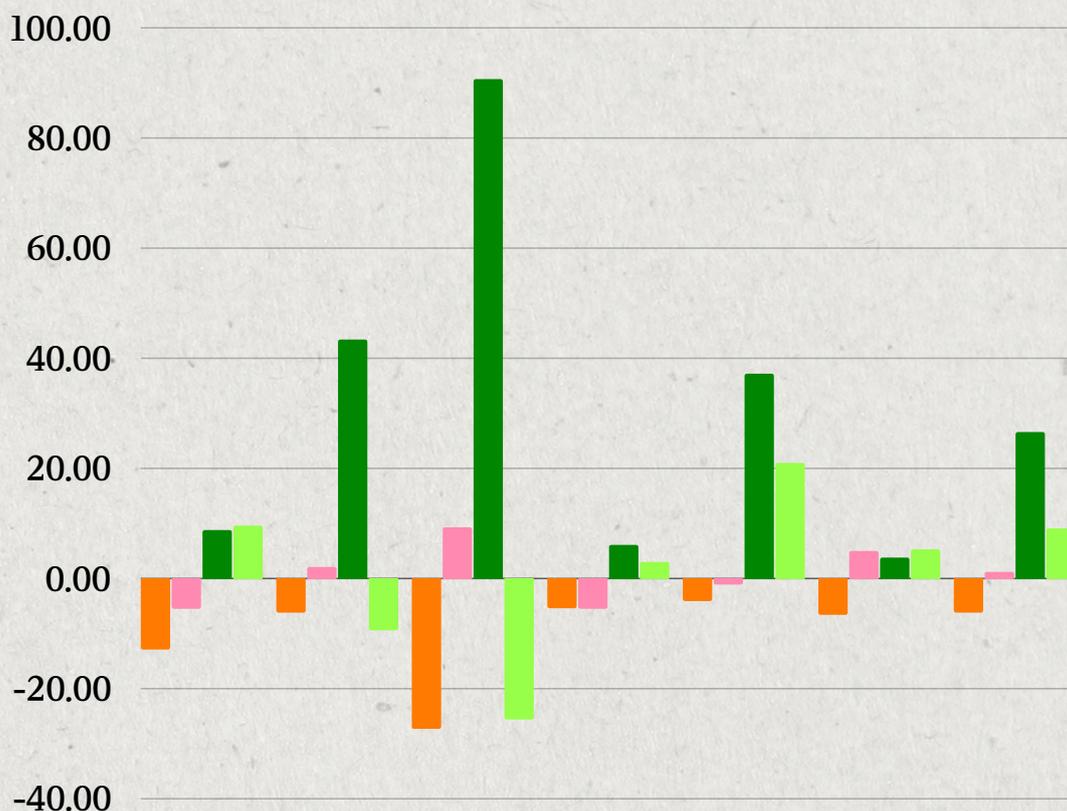
Aquando da submissão dos pedidos de pagamento por pessoas singulares, e considerando que existem outros meios eficazes e menos intrusivos aos direitos dos titulares dos dados para obter uma pista de auditoria sobre a realidade das transacções, passa a ser permitida a apresentação de extractos bancários com a ocultação de movimentos financeiros não relacionados com a operação. Simultaneamente, será reforçada a verificação administrativa da pista de auditoria do pagamento, especialmente por via contabilística.

As entidades responsáveis pelos controlos administrativos dos pedidos de pagamento das medidas de investimento do FEADER, no âmbito das funções delegadas pelo IFAP, deverão agora actuar em conformidade com esta nova orientação.

# Boletim de Preços

## Consumo intermédio

### Variação do volume e preço de algumas rubricas



	Sementes e Plantas	Energia e Lubrificantes	Adubos e correctivos do solo	Produtos fitossanitários	Alimentos para animais	Outros bens e serviços	TOTAL
Varição do volume 2022	-12,9	-6,2	-27,3	-5,4	-4,1	-6,6	-6,2
Varição do volume 2023	5,5	2,1	9,3	-5,5	-1,1	5	1,2
Varição do preço 2022	8,8	43,4	90,7	6,1	37,2	3,8	26,6
Varição do preço 2023	9,6	-9,4	-25,6	3	21	5,3	9,1

# Boletim de Preços

## Consumo intermédio

### Variação do volume e preço de algumas rubricas

O gráfico destaca as significativas variações tanto nos volumes como nos preços das rúbricas agrícolas entre 2022 e 2023. A tendência geral mostra uma recuperação no volume de algumas rúbricas em 2023 após quedas acentuadas em 2022, enquanto os preços continuaram a mostrar aumentos substanciais, embora a um ritmo mais moderado em 2023. Essas flutuações reflectem a volatilidade e os desafios enfrentados no sector agrícola, impactados por diversos factores económicos e de mercado. Destacamos os principais pontos:

**Sementes e Plantas:** houve uma redução de 12,9% em 2022, seguida por uma diminuição menos acentuada de 5,5% em 2023. Em contrapartida, o preço aumentou 8,8% em 2022 e 9,6% em 2023, indicando uma pressão inflacionária significativa nesta categoria.

**Energia e Lubrificantes:** volume caiu 6,2% em 2022, mas registou um pequeno aumento de 2,1% em 2023. Os preços subiram drasticamente em 2022, com um aumento de 43,4%, mas caíram 9,4% em 2023, reflectindo uma possível estabilização após um pico elevado.

**Adubos e Correctivos do Solo:** o volume viu uma queda substancial de 27,3% em 2022, com uma recuperação de 9,3% em 2023. Os preços dispararam 90,7% em 2022, seguidos por uma queda de 25,6% em 2023, sugerindo flutuações significativas no mercado.

**Produtos Fitossanitários:** houve uma redução constante no volume, com uma queda de 5,4% em 2022 e 5,5% em 2023. Os preços aumentaram 6,1% em 2022 e 3% em 2023, reflectindo aumentos moderados, mas consistentes.

**Alimentos para Animais:** o volume registou uma redução de 4,1% em 2022 e uma queda menor de 1,1% em 2023. O preço teve um aumento substancial de 37,2% em 2022 e 21% em 2023, indicando fortes pressões de custo.

Fonte: RICA/GPP

## Legislação

- **Portaria n.º 171/2024/1**

Estabelece o regime de aplicação do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2015, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia de intervenção C.1.1.6 «Apoio à apicultura para a biodiversidade», integrada na intervenção C.1.1. «Compromissos agro-ambientais e clima», do domínio C1 «Gestão ambiental e climática» do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Programa Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.